



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT

2024

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Estado		
CNPJ: 30.881.211/0001-41		
SIGLA: CGE	UG: 500100	GESTÃO: Administrativa
NATUREZA JURÍDICA: Órgão de fiscalização e controle		VINCULAÇÃO: Chefe do Poder Executivo
ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares		CEP: 20020-000
TELEFONE: 2333-1814	EMAIL: controladoria@cge.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.cge.rj.gov.br		

FUNDO: Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro		
CNPJ: 30.881.220/0001-32		
SIGLA: FACI	UG: 500610	GESTÃO: Administrativa
NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual		VINCULAÇÃO: Chefe do Poder Executivo
ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares		CEP: 20020-000
TELEFONE: 2333-1814	EMAIL: Não possui	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: Não possui		

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, apresento o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT da Unidade de Controle Interno – UCI da **Controladoria Geral do Estado - CGE** e do **Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - FOCI** para o exercício de 2024.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela UCI no exercício. Este Plano está organizado em oito seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, os programas e orçamentos relevantes, a composição da equipe, as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das atividades de auditoria, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e os comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

Criada em 14 de junho de 2018, através da Lei nº 7.989, a CGE tem como missão a coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno.

O Controle Interno do Estado compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

A CGE, como Órgão Central de Controle Interno, se subdivide na seguinte estrutura organizacional, determinada pelos Decretos nºs. 48.160/2022 e 48.743/2023:

- Gabinete da Controladoria Geral do Estado;
- Auditoria Geral do Estado;
- Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
- Corregedoria Geral do Estado; e
- Subcontroladoria Geral do Estado.

Destacamos a seguir algumas das responsabilidades da CGE:

- coordenar e supervisionar, no âmbito do SICIERJ, as macrofunções de Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência e Corregedoria;
- atender às diretrizes e orientações emanadas do COSCIERJ;
- acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- monitorar o processo de planejamento estratégico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, mormente o cumprimento dos respectivos prazos e dos requisitos necessários à efetiva participação social;
- alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas;
- representar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não

- reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
- emitir o relatório e parecer conclusivo relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado;
- estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o SICIERJ;
- instaurar e conduzir, sem exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- apurar, no âmbito do Poder Executivo, em competência concorrente com a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- celebrar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Acordo de Leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal n.º 12.846/2013; e
- prestar assistência direta e imediata ao Governador do Estado, assim como atender suas demandas especiais em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

Vinculado à CGE está o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno – FACI-RJ, que é destinado ao financiamento de ações e programas dos órgãos do SICIERJ. Destacamos a seguir algumas das suas finalidades:

- prevenir, fiscalizar e reprimir a prática de ilícitos que causam prejuízo ao erário ou que gerem enriquecimento ilícito de servidores públicos estadual ou das pessoas jurídicas;
- realização de campanhas educacionais e de conscientização sobre transparência, controle social, prevenção e combate à corrupção; aprimoramento profissional dos servidores do SICIERJ;
- despesas com deslocamento de servidores em exercício na CGE, para atendimento de necessidades inerentes às suas atividades institucionais; e
- retribuição, em pecúnia, a servidores da CGE, por atuação como instrutores, conferencistas e afins, em cursos, treinamentos e eventos similares promovidos, na forma aprovada pelo COSCIERJ e regulamentada por ato do Controlador-Geral do Estado.

3. PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS RELEVANTES

Para o exercício financeiro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para CGE no montante de R\$ 117.195.775,00 (cento e dezessete milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais) e para o FACI de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Descrevemos a seguir os programas de trabalhos mais relevantes nos Orçamentos da CGE e do FACI, onde iremos focar a atuação da UCI:

Principais Programas de Trabalho

CGE

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	R\$
04.122.0002.2016	Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas	2.616.218,00
15.122.0002.2660	Pessoal e Encargos Sociais	114.110.633,00
Total		116.726.851,00

FACI

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	R\$
04.124.0475.4411	Melhoria Estrut, Organiz e Fortalecim da CGE	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS

A equipe possui 3(três) Auditores.

Composição da Equipe de Auditoria

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Almir Monteiro da Costa	3218892-7	Auditor do Estado	01/10/2021	Superior – Ciências Contábeis
Angela Maria Lopes Dias	1943844-3	Auditor do Estado	14/02/2020	Superior – Ciências Contábeis
Monica S. Coelho Leite	1958554-3	Auditor do Estado	17/05/2021	Superior – Ciências Contábeis

A Assessoria de Controle Interno está localizada no 12º andar do prédio da CGE, possuindo boas condições de trabalho.

São utilizados nos trabalhos de Auditoria o SIAFE-RIO, o SEI e o pacote Windows/Office.

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O aprimoramento da Unidade de Controle Interno esta ocorrendo em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CGE.

Cabe ressaltar, que buscaremos participar de capacitações gratuitas em cursos, treinamentos, ou palestras no exercício de 2024.

6. DETALHAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

- Tratamento das demandas originadas da CGE.

A definição das ações da Unidade de Controle Interno para o exercício de 2024 considerou as instruções emanadas pela AGE/CGE, em especial, a elaboração dos seguintes documentos:

PLANAT – Plano Anual de atividades da Auditoria Interna; e
RANAT – Relatório Anual de Atividades.

- Tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela UCI.

A Assessoria de Controle Interno, concomitantemente com as demandas ordinárias, vem atuando preventivamente nas orientações e assessoramento dos servidores responsáveis pelo uso, emprego ou movimentação dos bens, numerários e valores que lhe foram entregues ou confiados;

- Relação, objetivos e detalhamentos dos trabalhos a serem realizados pela UCI.

Objeto	Motivação do trabalho	Objetivos	Produto gerado	Período para realização	Servidor responsável
Realização do RANAT/2023;	Orientação AGE	Demonstrar o resultado das Ações realizadas no âmbito interno da CGE/2023	Relatório	Janeiro/2024	3 Auditores
Analisar a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas;	Exigencia Legal.	Verificar se a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas está adequada ao exigido pelas normas vigentes.	Relatório	Janeiro a março/2024	3 Auditores
Analisar Processualmente a Instrução, execução e Prestação de Contas dos Contratos, Convênios e Termos de Parcerias firmados pela CGE;	Valores relevantes	Verificar se foram cumpridas as exigências legais.	Relatório	Abril a Dezembro/2024	3 Auditores
Analisar as Contas Contábeis;	Controle fiscal e financeiro	Assegurar se os saldos contábeis refletem a real situação dos registros nas Demonstrações Financeiras	Relatório	Abril a Dezembro/2024	3 Auditores
Avaliar os controles internos para elaboração da Folha de Pagamento, bem como, observar os procedimentos empregados, visando a identificação e prevenção de falhas e irregularidades;	Valores relevantes	Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes.	Relatório	Abril a Dezembro/2024	3 Auditores

<p>avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023;</p>	<p>Determinação TCE</p>	<p>Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes</p>	<p>Relatório</p>	<p>Abril a Dezembro/2024</p>	<p>3 Auditores</p>
<p>avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022;</p>	<p>Orientação AGE</p>	<p>Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes</p>	<p>Relatório</p>	<p>Abril a Dezembro/2024</p>	<p>3 Auditores</p>
<p>verificar a conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, referente à contabilização de contratos de terceirização, em consonância com o Voto GC-7, constante do processo TCE-RJ nº 105.047-7/2019;</p>	<p>Determinação TCE</p>	<p>Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes.</p>	<p>Relatório</p>	<p>Abril a Dezembro/2024</p>	<p>3 Auditores</p>


acompanhamento das determinações contidas no Acordão Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022, que determina medidas a serem adotadas por órgãos que não submeteram o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Proderj e da necessidade de aprimoramento dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.	Determinação TCE	Verificar cumprimentos das exigências legais e controles existentes.	Relatório	Abril a Dezembro/2024	3 Auditores
Realização do PLANAT/2025	Orientação AGE	Definir as atividades que serão executadas em 2025	Relatório	Dezembro/2024	3 Auditores

7. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

Entendemos que as restrições e os riscos associados à execução do presente Plano de Auditoria, podem ser considerados baixos no que se refere à autonomia técnica, entretanto, é possível que ao longo do exercício de 2024 o cronograma de execução das ações possam sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e que não tenham como ser mitigados.

8. APROVAÇÃO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO.

Por todo o exposto, em atendimento ao previsto no artigo 5º da Resolução CGE nº 70/2020, submeteremos o presente Plano Anual de Atividades da Assessoria de Controle Interno - PLANAT/2024, ao **Controlador Geral do Estado** e, caso seja aprovado, deverá ser encaminhado à AGE.

Documento assinado digitalmente
 ALMIR MONTEIRO DA COSTA
 Data: 18/12/2023 15:56:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Almir Monteiro da Costa
Id: 3218892-7
Assessoria de Controle Interno
CGE